



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME
SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ADEQUADA E SAUDÁVEL
COORDENAÇÃO-GERAL DE AGRICULTURA URBANA E PERIURBANA

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 09/2024

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS

Nome da autoridade competente: Lilian dos Santos Rahal

Matrícula Funcional: 1336649

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional / Departamento de Promoção da Alimentação Adequada e Saudável / Coordenação-Geral de Agricultura Urbana e Periurbana

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 550008/0001 – Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - SESAN/MDS

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 550008/0001 – Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - SESAN/MDS

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Centro de Pesquisa Agropecuária de Cocais de Planícies Inundáveis - Embrapa Maranhão

Nome da autoridade competente (Chefe-Geral): Marco Aurélio Delmondes Bomfim

Matrícula funcional: 13630514

Nome da autoridade competente (Chefe-Adjunto de Administração): Allyson Veras Brito Evangelista

Matrícula funcional: 16503106

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Embrapa Maranhão

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 135082 / 13203 / Embrapa Maranhão

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 135082 / 13203 / Embrapa Maranhão

3. OBJETO:

Realizar Transferência da Tecnologia Sisteminha Embrapa-UFU-Fapemig por meio da implantação de Unidades da Tecnologia e Ações de Capacitação de Multiplicadores, a fim de impactar social, ambiental e economicamente pelo menos 300 famílias em situação de vulnerabilidade social (comprovação a partir do CADÚnico), em áreas urbanas e periurbanas, priorizando Povos e Comunidades Tradicionais e famílias.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO PLANO DE TRABALHO:

4.1 Meta: Implantar módulos da tecnologia Sisteminha Embrapa -UFU-Famepig para pelo menos 300 famílias residentes em área urbana e periurbana de diferentes regiões.

Etapa 1- Modelo de Negócio para Transferência da Tecnologia Sisteminha Embrapa-UFU-Fapemig descrito.

Etapa 2- Módulos da Tecnologia Sisteminha Embrapa-UFU-Fapemig instalados para pelo menos 300 famílias.

Etapa 3- Curso de Capacitação de Agentes Multiplicadores da Tecnologia.

Etapa 4- Relatório Técnico Anual elaborado.

4.2 Meta: Gestão operacional, administrativa, financeira e prestação de contas

Etapa 1: Despesas Operacionais Administrativas (DOA)

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO:

A tecnologia social

O SISTEMINHA EMBRAPA-UFU-FAPEMIG é uma tecnologia social reconhecida pela Fundação Banco do Brasil (<https://transforma.fbb.org.br/tecnologia-social/sisteminhaintegrado-alternativo-para-producao-de-alimentos>) de fácil construção, que apresenta baixo custo relativo para implantação e é considerado uma ferramenta eficaz para auxiliar no combate à fome e redução da pobreza. A partir da adoção dessa tecnologia espera-se garantir uma alimentação equilibrada durante o ano às famílias participantes do projeto.

No SISTEMINHA EMBRAPA-UFU-FAPEMIG, as pessoas beneficiárias, mesmo com baixa escolaridade, podem ser capacitadas para o manejo de culturas agrícolas e para produção de alimentos de origem animal. Por meio desta tecnologia é possível ser realizada a produção vegetal de forma escalonada podendo ser semanal, quinzenal ou mensal de acordo com as culturas adotadas, como milho verde, feijão verde, macaxeira, batata doce, outras hortaliças, além de frutíferas como o mamão, melancia e melão. Também é possível realizar o escalonamento para produzir carne e ovos de galinha de linhagem comercial criadas no estilo de semi-confinamento caipira, permitindo que se consiga uma sustentabilidade e segurança alimentar das famílias.

A concepção do Sisteminha se deu com foco no combate à fome. Foi criado no formato de módulos e as adequações podem ser feitas pela comunidade ao longo do processo. O Sisteminha é instalado onde o produtor não produz e resgata o espaço do entorno da residência familiar. O processo é rápido. Em 90 dias, já há disponibilidade de vários alimentos para alimentação da família (frango, peixe, milho, alface, cheiro verde). Com 7 meses, é possível atingir os níveis de segurança alimentar recomendados pela OMS a partir dos alimentos produzidos. Há necessidade de envolvimento da pessoa que recebe.

Em 2021, foi assinado Plano de trabalho entre o MDS e a Embrapa Cocais visando a "transferência de tecnologias para difusão do Sisteminha na produção integrada de alimentos para comunidades indígenas, quilombolas e outras, com ênfase nas áreas periurbanas". Os principais resultados foram: instalação de 2 Unidades de Referência do modelo conceitual no Maranhão; readequação de 1 Unidade de Referência do SISTEMINHA no Instituto Federal do Maranhão - IFMA, para experimentação e capacitação de 500 famílias com a tecnologia do Sisteminha.

Para o ano de 2024, pretende-se formalizar TED entre o MDS e a Embrapa Cocais para implantação do Sisteminha em áreas urbanas e periurbanas, priorizando Povos e Comunidades Tradicionais e famílias em situação de vulnerabilidade social (comprovação a partir do Cadastro Único - CADÚnico).

Contexto e Necessidade de Intervenção

Os ambientes alimentares urbanos não tem favorecido uma alimentação adequada e saudável, especialmente em territórios periféricos. Pesquisa recente realizada pela Rede PENSSAN mostrou que em 2022, 33,1 milhões de brasileiros não tinham o que comer. Em 2023, a PNAD Contínua apresentou que o país tinha 27,6% (ou 21,6 milhões) dos seus domicílios em situação

de insegurança alimentar, sendo 18,2% (ou 14,3 milhões) com insegurança alimentar leve, 5,3% (ou 4,2 milhões) com insegurança alimentar moderada e 4,1% (ou 3,2 milhões) com insegurança alimentar grave.

Além disso, vivenciamos um cenário no qual as capitais e regiões metropolitanas enfrentam urbanização acelerada e custos elevados de vida. Nestes casos, as famílias dessas regiões se deparam com sérios desafios para sua segurança alimentar e bem-estar econômico. A insegurança alimentar é intensificada ainda por fatores como inflação dos preços dos alimentos, desemprego e redução da renda, colocando muitas famílias em vulnerabilidade extrema. A análise do DIEESE sobre a cesta básica, em fevereiro de 2024, destaca o aumento significativo dos custos em diversas capitais. Desta forma, o aumento nos preços dos alimentos reforça a necessidade contínua de ações voltadas à segurança alimentar nessas regiões urbanas, onde as condições socioeconômicas agravam os efeitos da inflação alimentar.

Diante dos desafios relacionados à agenda alimentar urbana nas cidades brasileiras, o Governo Federal assumiu o compromisso no Planejamento Plurianual (PPA 2024-2027), no Planejamento Estratégico do MDS e no Plano Brasil Sem Fome de constituir uma nova estratégia para o Programa Nacional de Agricultura Urbana e Periurbana e de elaborar e implementar a Estratégia Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional nas Cidades.

O novo Programa Nacional de Agricultura Urbana e Periurbana, instituído pelo Decreto nº 11.700, de 12 de setembro de 2024, tem o objetivo de promover: a agricultura sustentável nas áreas urbanas e nas regiões periurbanas; o acesso à alimentação adequada e saudável e a garantia da segurança alimentar e nutricional da população urbana; a inclusão socioeconômica e a geração de renda; a conservação do meio ambiente e o manejo sustentável, de modo a garantir o apoio à transição agroecológica e à conservação das águas e do solo, e a restrição do uso de defensivos e insumos químicos de alta toxicidade em áreas urbanas e regiões periurbanas; a circularidade dos alimentos, por meio de ações de produção, distribuição, consumo e reciclagem de resíduos orgânicos, de modo a reduzir a perda e o desperdício alimentar; o desenvolvimento de cidades mais saudáveis, sustentáveis e resilientes às mudanças climáticas, de modo a combater o racismo ambiental e incentivar a adoção de práticas de adaptação e mitigação das mudanças climáticas; a participação da juventude nas diversas atividades da agricultura urbana e periurbana; a comercialização e a oferta de alimentos saudáveis, principalmente por meio de circuitos curtos; a atuação das mulheres na agricultura urbana e periurbana; e o combate à insegurança alimentar decorrente das desigualdades sociais relacionadas a raça, etnia e gênero. Aliado a este instrumento, a Estratégia de Segurança Alimentar nas Cidades, instituída por meio do Decreto nº 11.822, de 12 de dezembro de 2023, tem como objetivo ampliar a produção, o acesso, a disponibilidade e o consumo de alimentos adequados e saudáveis, priorizados os territórios periféricos urbanos e as populações em situação de vulnerabilidade e risco social.

O processo de implementação da Estratégia prevê um conjunto de ações articuladas de diversos setores que envolvem diagnóstico, elaboração e pactuação de rota de implementação, formação, monitoramento e avaliação nas cinco regiões brasileiras. A Estratégia, em seu primeiro ciclo, será implementada em até 60 (sessenta) cidades prioritárias durante o período compreendido entre março de 2024 e dezembro de 2026 e serão induzidas ações relacionadas aos oito eixos previstos no Decreto nº 11.822, de 12 de dezembro de 2023, que a institui. Um dos eixos desta Estratégia é o Eixo IV - Produção de alimentos saudáveis e sustentáveis nas cidades e em seu entorno, do qual a agricultura urbana e periurbana é a base.

Neste contexto, e considerado a parcela significativa que os alimentos representam na renda da população de baixa renda, a implantação da tecnologia social do Sisteminha nas áreas urbanas e periurbanas, em especial, em áreas ociosas, oferece amplas possibilidades para a produção de alimentos, promovendo a segurança alimentar e contribuindo para o desenvolvimento social e a sustentabilidade ambiental de famílias que residem nesses espaços.

Implementação e Espaços Potenciais

A tecnologia social Sisteminha será implantada, prioritariamente, nos municípios aderidos à Estratégia Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional nas Cidades, e que estejam em consonância com as ações do Programa Nacional de Agricultura Urbana e Periurbana. As famílias serão selecionadas a partir de um processo conduzido pelo MDS, pela gestão municipal e pela Embrapa Cocais, considerando famílias do CADÚnico e priorizando Povos e Comunidades Tradicionais, visando promover o acesso à segurança alimentar e nutricional sustentável, gerar renda para famílias vulneráveis por meio da comercialização de excedentes de produção e contribuir significativamente para os ODS, como a erradicação da pobreza e a promoção da saúde e bem-estar.

Integração do Controle Biológico de Vetores

No âmbito do controle biológico de vetores, como *Aedes aegypti* e *Culex p. quinquefasciatus*, vetores de doenças como dengue e encefalites, a integração de predadores naturais, como os peixes da família Poeciliidae no Sisteminha evidencia a abordagem holística do projeto. A utilização desses predadores naturais não apenas contribui para a redução da necessidade de larvicidas químicos, mas também reforça a saúde pública e a sustentabilidade ambiental. O sucesso do Projeto Dengoso ilustra como essas práticas de controle biológico podem ser eficazes na prevenção de doenças transmitidas por mosquitos, ampliando o impacto positivo da tecnologia social nas comunidades urbanas e periurbanas.

Importante ressaltar que a implementação do “Sisteminha” estabelecida no acordo entre o MDS e a EMBRAPA Cocais, deve contemplar as especificidades de cada território, por exemplo, a adequação para o uso de sementes definidas junto às

comunidades locais (não híbridas), bem como a seleção de espécies de animais mais adequadas. Isso em garantia aos hábitos ancestrais de relação com a natureza e de produção de alimentos das populações atendidas, assegurando que o “Sisteminha” respeite a culturalmente e as especificidades locais.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(X) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

() Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do Plano de Trabalho?

(X) Sim

() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado.

O pagamento com custos indiretos será de 9,5% do valor global pactuado, destinado à Fundação de Apoio.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

META	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	UNID. DE MEDIDA	QDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	INÍCIO	FIM
META 1 - Implantar Módulos da Tecnologia Sisteminha Embrapa-UFU-Fapemig em 300 famílias residentes em área urbana e periurbana de diferentes regiões Produto: 300 famílias com módulos do Sisteminha implantados	Etapla 1: Modelo de Negócio para Transferência da Tecnologia Sisteminha Embrapa-UFU-Fapemig descrito	Unidade	1	R\$ 450.800,00	R\$ 450.800,00	Maio/2025	Novembro/2028
	Etapla 2: Módulos da Tecnologia Sisteminha Embrapa-UFU-Fapemig instalados em 300 famílias	Unidade	1	R\$ 9.124.000,00	R\$ 9.124.000,00	Maio/2025	Novembro/2028
	Etapla 3: Curso de Capacitação de Agentes Multiplicadores da Tecnologia	Unidade	1	R\$ 273.300,00	R\$ 273.300,00	Maio/2025	Novembro/2028
	Etapla 4: Relatório Técnico Anual elaborado	Unidade	1	R\$ 5.460,00	R\$ 5.460,00	Maio/2025	Novembro/2028

META 2 - Gestão operacional, administrativa, financeira e prestação de contas	Etapa 1: Despesas Operacionais	Unidade	1	R\$ 1.034.623,80	R\$ 1.034.623,80	Maio/2025	Novembro/2028
Produto: Relatórios de gestão do projeto e prestação de contas					R\$ 10.888.183,80		
Total					R\$ 10.888.183,80		

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Maio/2025	R\$ 5.000.000,00
Junho/2026	R\$ 5.888.183,80

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO – PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
335039 - Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica	NÃO	R\$ 9.853.560,00
335041 - Fundação de Apoio	SIM	R\$ 1.034.623,80
TOTAL	-----	R\$ 10.888.183,80

12. PROPOSIÇÃO

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ALLYSON VERAS BRITO EVANGELISTA
 Chefe Adjunto de Administração da Embrapa Maranhão
 Responsável pela Unidade Descentralizada

(assinado eletronicamente)
MARCO AURÉLIO DELMONDES BOMFIM
 Chefe Geral da Embrapa Maranhão
 Responsável pela Unidade Descentralizada

13. APROVAÇÃO

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Assinado Eletronicamente
LILIAN DOS SANTOS RAHAL
 Secretária Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional
 Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
 Responsável pela Unidade Descentralizada

Observações:

- 1) Em atenção ao disposto no § 2º do art. 15 do Decreto nº 10.426, de 2020, as alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovadas pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada.
- 2) A elaboração do Plano de Trabalho poderá ser realizada pela Unidade Descentralizada ou pela Unidade Descentralizadora.



Documento assinado eletronicamente por **Allyson Veras Brito Evangelista, Usuário Externo**, em 07/07/2026, às 19:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **MARCO AURELIO DELMONDES BOMFIM, Usuário Externo**, em 07/07/2026, às 19:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Chaves Gentil, Secretária Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - Substituto(a)**, em 14/07/2026, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mds.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **18959492** e o código CRC **75C6255D**.
